



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021

Processo nº 182/2021.
Dispensa nº 027/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME, empresa estabelecida na cidade de Lavras/MG, à Rua Misseno de Pádua, nº 495, Centro, CEP: 37.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.360.324/0001-57, através de seu representante legal, Sr. Leandro Ribeiro Serra, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-8.494.777 SSP/MG, CPF nº 073.637.346-23.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 064/2021 de concessão de direito de uso (locação) de software para gerenciamento de transporte de paciente, cujo local de atendimento se localizará fora do município (TFD), incluindo instalação de localizadores em 13 (treze) veículos para monitoramento, de acordo com as regras contidas na Justificativa de Dispensa de Licitação do Processo Licitatório nº 182/2021 da Prefeitura Municipal de Monte Belo, em apoio e atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 20/12/2021, conforme disposto nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, e suas modificações e Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato até o dia 19 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 20/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 13 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME
LEANDRO RIBEIRO SERRA
Representante legal